

DECRETO Nº 2048

de 06 de setembro de 2018

Dispõe sobre a reordenação do quadro de pessoal habilitado a exercer a atribuição de Agente de Trânsito Municipal - ATM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII e art. 100, I, "b" todos da Lei Orgânica do Município c.c combinados com art. 280, § 4º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, D E C R E T A:

Art. 1º..

Ficam dispensados do exercício da atribuição de Agente de Trânsito Municipal - ATM todos os servidores designados para esse fim, integrantes de todo órgão ou unidade do poder público, de qualquer esfera de governo.

Art. 2º..

Ficam designados para exercer a atribuição de Agente de Trânsito Municipal - ATM os servidores integrantes dos órgãos abaixo relacionados.

1º

Do Poder Executivo Municipal:

I.

Amadeu Junior Silva de Jesus, mat. 10240;

II. *Diego Vieira Bertini, mat. 10306;*

III.

Djalma Alencar Alfenas de Oliveira, mat. 9195;

IV.

Elvis Mendes Mérida, mat. 10235;

V.

Flavio Henrique Silva de Jesus, mat. 6778;

VI.

Jeferson de Pinho Braga, mat. 10198;

VII.

Jose Marcondes Oliveira Cruz, mat. 3438;

VIII.

José Maria Silva Oliveira, mat. 8802;

IX.

José Ricardo Pareja Urquidi, mat. 10286;

X. *Maciel Corrêa da Silva, mat. 10267;*

XI.

Maria Eliza Alves, mat. 10282;

X. *Mila Macedo, mat. 10355;*

XI. *Paulo Alves, mat. 10242;*

XII.

Reginaldo Cândia Flores, mat. 6897;

XIII. *Robson Mendes da Cunha , mat. 7088;*

XIV.

Ronaldo Candia Flores, mat. 10199;

XV.

Sebastião do Nascimento Miranda, mat. 10293;

XVI. *Stefano Barbosa Souza, mat. 10239.*

2°

Da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul:

I. *Adelcio Mancilha, mat. 73304021;*

II.

Adolfo Silveira da Silva, mat. 329464021;

III. *Carlos Misael da Silva Leite, mat. 344942021;*

IV. *Cintia Silvério Arruda, mat. 29077021;*

V. *Claudiney Roberto Nogueira, mat. 75260021;*

VI.

Claudio Ribeiro de Arruda Neto, mat. 103591021;

VII. *Cristiano Atagiba Chaim Asseff, mat. 42840021;*

VIII. *Diego Alexandre de Avellar Bezerra, mat. 17493021;*

IX. *Edivande Soares, mat. 108244021;*

X. *Elton José Wassouf, mat. 356991021;*

XI.

Emerson Rai de Almeida Navarro, mat. 425478021;

XII. *Everton Rodrigues Simões, mat. 10603021;*

XIII.

George Gabriel Bueno do Nascimento, mat. 425509021;

XIV. *Gerson Rodrigues de Freitas, mat. 101892021;*

XV.

Gleice Kelly Pinheiro Soares amaral, mat. 73294021;

XVI. *Gustavo Virgílio Dias de Souza, mat. 71367021;*

XVII. *Jonielton Chaves Ruiz, mat. 109835021;*

XVIII.

Jonilson de Pinho, mat. 119562021;

XIX. *Jose Filipe da Silva Peinado, mat. 426796021;*

XX.

Kennia Bethânia de Moura Oliveira, mat. 425199021;

XXI.

Kilder Cori Aragon, mat. 425206021;

XXII. *Laís Facincani Alves, mat. 337907021;*

XXIII. *Leticia Michele Escobar do Espirito Santo, mat. 20748021;*

XXIV.

Luiz Mario Rodrigues de Freitas, mat. 82679021;

XXV.

Luiz Otávio Leite da Cruz, mat. 82632021;

XXVI. *Marco Antonio Bruno Leite, mat. 77632021;*

XXVII.

Marco Antonio Pinheiro Rocha Lacerda, mat. 426856021;

XXVIII.

Mauricio Ribeiro de Oliveira, mat. 5726021;

XXIX.

Nelsomar Rodrigo de Oliveira Lima, mat. 57623021;

XXX.

Paulo Cesar Monteiro Soares, mat. 426103021;

XXXI.

Paulo Victor Souza Soares Aculha, mat. 426209021;

XXXII. *Reinaldo da Silva Soares, mat. 73044021;*

XXXIII.

Roberto de Arruda Cavalcanti, mat. 426830021;

XXXIV.

Rogério Sestari Franco, mat. 425242021;

XXXV.

Romel Adriano Ojeda, mat. 75167021;

XXXVI.

Rubens Ney Barros Santana, mat. 119418021;

XXXVII. *Rubson Coelho Vital, mat. 85533021;*

XXXVIII. *Severino Bejarno Leygues Junior, mat. 60541021;*

XXXIX. *Sidnei Henrique do Amaral, mat. 75061021;*

XL. *Tainara da Silva Oliveira, mat. 426863021;*

XLI. *Valeria Montarroyos, mat. 61512021;*

XLII. *Verginio Alves Moraes Junior, mat. 77865021;*

XLIII. *Wesley dos Santos Guimarães, mat. 425244021;*

XLIV.

Wesley Lobo de Freitas, mat. 422707022.

Art. 3º..

Os Agentes de Trânsito Municipais integrantes do Poder Executivo Municipal ficam subordinados à Agência Municipal de Trânsito e Transporte, com supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º..

O servidor de qualquer esfera de governo designado para o exercício da atribuição de Agente de Trânsito Municipal não receberá remuneração adicional àquela correspondente ao cargo que titulariza.

Art. 5º..

Os Agentes de Trânsito Municipais exercerão plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e no Convênio celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Polícia Militar.

Art. 6º..

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 6 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

RICARDO CAMPOS AMETLLA Secretário de Infraestrutura e
Serviços Públicos

SICARD MACIEL DE BARROS Diretor-Executivo da AGETRAT

Decreto Nº 2048/2018 - 06 de setembro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em